



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 552 1122

LEI Nº 2.436/2023

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROBERTO CARLOS MESSIAS, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.Fica aberto um Crédito Especial no valor de **R\$ 36.777,15** (Trinta e Seis Mil e Setecentos e Setenta e Sete Reais e Quinze Centavos), que passara á fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

07	<i>Departamento de Saude</i>		
01	<i>Fundo Municipal de Saude</i>		
10.301.0008.2278	Manutenção Piso Basico Enfermagem	Fonte	
31.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1064	36.777,15
	Total Geral		36.777,15

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, provenientes de , excesso de Arrecadação e Cancelamento Dotações , conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

07	<i>Departamento de Saude</i>		
01	<i>Fundo Municipal de Saude</i>		
10.301.0008.2278	Manutenção Piso Basico Enfermagem	Fonte	
31.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	1064	16.345,40
	Total Geral		16.345,40



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)
☎ (043) 552 1122

	Fonte	
Excesso	1064	20.431,75
	Total Geral	20.431,75

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 8 de dezembro de 2.023.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL